



PROVIMENTO N° 80, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre o procedimento a ser adotado no Plantão Judiciário de 1º Grau, nos casos de indisponibilidade do sistema PJe nos dias e horários de funcionamento do plantão de 1º Grau.

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 90, XII, estabelece que a atividade judiciária deve ser ininterrupta, funcionando nos dias e horários em que não houver expediente forense normal;

CONSIDERANDO que existem situações que requerem a apreciação imediata pelos magistrados, com o fim de evitar dano irreparável;

CONSIDERANDO que o peticionamento no Plantão Judiciário de 1º Grau se dá integralmente no sistema PJe, de maneira virtual, sistema sujeito a manutenções e falhas operacionais;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto nº 11 de 2016, artigo 43, que prevê que, nos casos de indisponibilidade do sistema, será utilizado o meio físico para o peticionamento, prática que não se coaduna com os avanços tecnológicos implementados por este Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto nº 11 de 2016, artigo 18, parágrafo 1º, o qual dispõe que as manutenções programadas do sistema PJe serão realizadas, preferencialmente, entre zero hora de sábado e 22 horas de domingo ou entre zero hora e 6 horas dos demais dias da semana;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos casos de indisponibilidade do sistema PJe durante os plantões judiciários, o peticionamento cível e criminal, bem como o envio dos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

Autos de Prisão em Flagrante pelas autoridades policiais, será feito via e-mail, para as unidades plantonistas de cada polo regionalizado.

§1º. As unidades judiciais deverão manter atualizado seu e-mail institucional no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

§2º. A Corregedoria Geral da Justiça, através da Secretaria de Serviços Cartorários da Corregedoria, e a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça ficam responsáveis pela veiculação da escala de plantão na página do Tribunal na internet.

§3º. Sempre que houver manutenção programada no sistema PJe, ou caso haja instabilidade que o tire do ar, deverá ser fixado aviso nos canais de comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e da Corregedoria Geral da Justiça, colocando o link para a página com e-mails das unidades e da escala dos polos regionalizados.

Art. 2º. Quaisquer peças processuais e as decisões judiciais devem ser cadastradas na plataforma SEI até o restabelecimento do PJe.

Art. 3º. O Plantão Judiciário de 1º Grau, enquanto durar a indisponibilidade do sistema PJe, deverá seguir procedimento próprio.

Art. 4º. As peças iniciais que estejam dentre as matérias a serem apreciadas pelo juiz plantonista deverão ser encaminhadas, via e-mail, para as unidades judiciais plantonistas de cada polo regionalizado.

Art. 5º. Ao receber o e-mail, a unidade judiciária plantonista deverá iniciar um processo no sistema SEI e anexar todos os documentos recebidos, bem como as posteriores petições relacionadas a ele.

Art. 6º. Os processos devem ser abertos com o tipo “PLANTÃO” e nível de acesso “RESTRITO”.

Parágrafo único. Para cadastrar o processo como tipo plantão deve-se: Iniciar processo >> Escolher o Tipo do Processo (selecionar opção + na cor verde): Plantão.

Art. 7º. Quaisquer decisões e demais expedientes relacionados ao seu cumprimento deverão, de semelhante maneira, ser anexados ao Processo SEI então criado.

Art. 8º. Com o retorno da disponibilidade do sistema PJe, a unidade plantonista deverá cadastrar e distribuir os feitos no PJe, tomando todas as cautelas de praxe, especialmente quanto aos processos sigilosos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA
Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

Art. 9º. Com a distribuição do feito no PJe, deve ser expedida uma certidão no Processo SEI, informando o número único sob o qual foi protocolada a ação e encerrado o Processo SEI na unidade.

Art. 10. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO
ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de abril de 2021.

Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA